
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.933, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a consignar recursos para a Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, na Lei Orçamentária Anual, na programação de trabalho da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública – SESPA, dotação orçamentária à Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Pará, por intermédio da atividade específica “Apoio Financeiro à Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Pará”.

Art. 2º Os recursos financeiros serão repassados em dez parcelas, tendo por limite a dotação orçamentária fixada anualmente e a disponibilidade financeira do Erário Estadual.

Art. 3º A Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Pará deverá prestar contas dos valores recebidos, nos termos do art. 115, § 1º, da Constituição Estadual.

Art. 4º No exercício de 2006, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor da unidade orçamentária Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, mediante utilização de recursos conforme determina o art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Deputado MÁRIO COUTO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

DOE Nº 30.827, de 20/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ